



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL (CLJRF)**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 99/2025

I – RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei nº 99/2025, de iniciativa do prefeito Mário Sérgio Lubiana, que denomina de Caetano Masarin a quadra poliesportiva localizada na Rua São Jorge II, quadra 9, Bairro São Francisco, Loteamento Masarin I, Município de Nova Venécia-ES.

O projeto supracitado foi apresentado ao Plenário no Expediente da Sessão Ordinária de 11 de novembro de 2025 (fl. 03). Em seguida, foi distribuído à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, pelo Presidente da Câmara, nos termos do art. 134, do Regimento Interno (fl. 09).

Uma vez distribuído à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, fui designado relator nos termos do art. 70 do Regimento Interno (fl. 10).

Em análise preliminar, verificou-se a ausência, nos autos do processo legislativo, de autorização dos herdeiros diretos para a utilização do nome do homenageado na denominação do bem público.

Diante disso, foi aprovado pelo Plenário e encaminhado ao autor da proposição o Requerimento nº 162/2025, por meio do qual se solicitou o envio da referida autorização para a devida instrução processual (fls. 12/14).

À fl. 20, encontra-se o encaminhamento da autorização pelo autor da proposição, e, à fl. 21, consta a autorização devidamente assinada pelos filhos do falecido.







Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



Importante ressaltar que o texto da proposição (art. 1º) traz informações precisas quanto à localização bem público que receberá o nome do homenageado, em obediência ao disposto no art. 262, da Lei nº 3.816/2024 (Código de Posturas).

Por fim, em relação ao mérito, a mensagem da proposição traz a trajetória de vida do Sr. Caetano Masarin, a fim de justificar a homenagem pretendida por meio do Projeto de Lei nº 99/2025 (fls. 04/05).

III – VOTO DO RELATOR:

Diante de todo o exposto, verifico que estão preenchidos os requisitos formais e materiais que norteiam o processo legislativo, pelo que me manifesto pela aprovação do Projeto de Lei nº 99/2025.

É o PARECER pela aprovação do Projeto de Lei nº 99/2025.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 13 de fevereiro de 2026;
72º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.


DENEVAL ROCHA
RELATOR – Membro da CLJRF
Vereador pelo PSD





Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL (CLJRF)**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 99/2025

PROJETO:	PROJETO DE LEI Nº 99/2025: denomina de Caetano Masarin a quadra poliesportiva localizada na Rua São Jorge II, quadra 9, Bairro São Francisco, Loteamento Masarin I, Município de Nova Venécia-ES.
INICIATIVA:	Prefeito Mário Sérgio Lubiana, pelo PSB.
RELATOR:	Vereador Deneval Rocha, pelo PSD

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) manifesta-se pela aprovação do Parecer do Relator da matéria, vereador Deneval Rocha (PSD), às folhas 25 a 27, por maioria de seus membros.

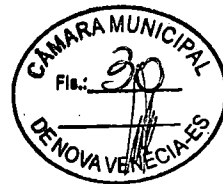
APROVADO o parecer do relator na Reunião Ordinária de 20 de fevereiro de 2026, o que, de acordo com o art. 73, *caput*, do Regimento Interno, prevalece como o PARECER desta Comissão Permanente.

É o PARECER DA COMISSÃO Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) pela aprovação do PROJETO DE LEI Nº 99/2025.





Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 20 de fevereiro de 2026;
72º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.


LUCIANO MARCIO NUNES
Presidente da CLJRF
Vereador pelo PP


DENEVAL ROCHA
Membro da CLJRF – Relator
Vereador pelo PSD

